

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 13/06**

**PAUTA NEGOCIADORA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3  
"REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE"  
(REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 61/97)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 58/00, 59/00 e 06/04 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 61/97, 77/98 e 56/02 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão CMC Nº 59/00 reestrutura os órgãos dependentes do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio do MERCOSUL, assim como instrui aos subgrupos que elaborem seus planos de trabalho anuais e identifiquem os temas prioritários a serem incorporados às suas pautas de trabalho.

Que é conveniente atualizar a pauta negociadora do SGT Nº 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade", aprovada pela Resolução GMC Nº 61/97.

Que a harmonização da regulamentação técnica e dos procedimentos de avaliação da conformidade é uma forma de superar barreiras técnicas ao comércio regional, visando ao aprofundamento dos esquemas de integração e do aperfeiçoamento da União Aduaneira e a consecução dos objetivos do Tratado de Assunção.

Que é de interesse dos Estados Partes do MERCOSUL conferir maior especificidade e agilidade aos procedimentos para elaboração e revisão de Regulamentos Técnicos e Procedimentos MERCOSUL de Avaliação da Conformidade, tendo em conta os avanços técnicos, científicos e tecnológicos, segundo o estabelecido pelas diretrizes para elaboração e revisão dos regulamentos técnicos MERCOSUL e procedimentos MERCOSUL de avaliação de conformidade.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar a Pauta Negociadora do Subgrupo de Trabalho Nº 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade" que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Revogar a Resolução GMC Nº 61/97.

Art. 3 - A presente Resolução não necessita ser incorporada aos ordenamentos jurídicos nacionais dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**LXIII GMC – Buenos Aires, 22/VI/06**

## **PAUTA NEGOCIADORA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3 "REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE"**

### **OBJETIVOS**

Harmonizar Regulamentos Técnicos e Procedimentos de Avaliação da Conformidade, além de coordenar ações entre os Estados Partes, referentes aos setores industriais e agrícolas, com a finalidade de eliminar e evitar barreiras técnicas ao comércio regional, contribuindo para o processo de integração.

### **PAUTAS DE AÇÃO**

- Harmonizar os Regulamentos Técnicos e Procedimentos de Avaliação da Conformidade aplicáveis no território dos Estados Partes, no comércio entre eles e nas importações extra-zona;
- Compatibilizar os Sistemas, Estruturas e Atividades Nacionais de avaliação da conformidade, adequando seus procedimentos com vistas a implementar Acordos de Reconhecimento Mútuo na região;
- Estabelecer as condições para a aceitação dos resultados das atividades dos sistemas de avaliação da conformidade implementados pelos Estados Partes;
- Promover a integração dos Sistemas e Estruturas Nacionais de Metrologia Legal, assegurando formas de cooperação e complementariedade de ações;
- Instrumentar operacionalmente o relacionamento entre o MERCOSUL e a Associação MERCOSUL de Normalização;
- Elaborar e avaliar propostas negociais sobre o tema "normas, regulamentos técnicos e avaliação da conformidade", pelo MERCOSUL, nas discussões com terceiros países e/ou blocos econômicos.

### **TAREFAS DOS COORDENADORES NACIONAIS**

1. Organizar as atividades do Subgrupo de Trabalho, definindo prioridades e implementando a sua metodologia de trabalho;
2. Avaliar e definir as prioridades, metodologias das diferentes áreas e o acompanhamento de suas atividades, assim como a análise da incorporação de novos assuntos;
3. Assegurar a compatibilidade da Pauta Negociadora do SGT Nº 3 com os Planos de Trabalho anuais e, se for necessário, criar grupos de trabalho apropriados;
4. Promover a elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos de Trabalho Anuais das Comissões e Grupos de Trabalho, de forma articulada com outras áreas e instâncias relacionadas com o objetivo do SGT Nº 3;
5. Coordenar o relacionamento com outros foros dependentes dos órgãos decisórios do MERCOSUL, que estejam vinculados ao tratamento da eliminação de obstáculos técnicos ao comércio;
6. Analisar, acordar e elevar ao Grupo Mercado Comum os Projetos de Resolução harmonizados nas Comissões do SGT Nº 3, bem como aprovar as solicitações de revisão;

7. Operacionalizar o relacionamento com a Associação MERCOSUL de Normalização, nos termos da Decisão CMC Nº 06/04 “Convênio de Cooperação entre o MERCOSUL e a Associação MERCOSUL de Normalização”;
8. Analisar as possibilidades de compatibilizar os Sistemas e Estruturas de Avaliação de Conformidade;
9. Promover mecanismos que possibilitem Acordos de Reconhecimento Mútuo entre os Estados Partes;
10. Apoiar o CCT no gerenciamento dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional, relativos a normas técnicas, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade.